



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

**SEÇÃO DE PATRIMÔNIO****EDITAL Nº 78/2022**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** torna público edital para doação de 01 veículo Volkswagen Polo Hatch 1.6 ano 2007/2008, classificado como inservível para os trabalhos.

O processo ocorrerá de acordo ao que dispõem o Decreto nº 9.373 de 11/05/2018 e a Portaria interna nº 145/2022.

Art.1º) - A sessão de doação ocorrerá na data de **28/10/2022 às 14:00** horas, sala da Seção de Patrimônio, prédio anexo da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO situado na Avenida Recife nº 6.250, bairro do Jiquiá, telefone 32136486

Art.2º) - Poderão pleitear o bem os órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades filantrópicas, e OSCIPs.

Art.3º) - A destinação do bem será priorizada respectivamente em favor da:

- a) Administração Pública Federal Direta e suas autarquias e fundações;
- b) Administração Pública Estadual ou Municipal;
- d) Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais e Municipais para participar da doação deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhando à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do email - [patrimonio@jfpe.jus.br](mailto:patrimonio@jfpe.jus.br).

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs para participar da doação deverão formalizar seu interesse no processo por meio de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail patrimonio@jfpe.jus.br

Art.6º) - No ofício deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme descrito abaixo:

I – Assinatura e identificação do responsável legal;

II – Endereço completo;

III – Breve descrição das atividades desenvolvidas, no caso de entidades sem fins lucrativos;

IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse na doação deverão apresentar:

I – Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Certidão atualizada expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal, **no âmbito Federal**;

III – Cópia da Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizada, emitida pelo Conselho de Assistência Social - CNAS – ou seu **congênere estadual**, quando houver, ou documento público similar expedido por **autoridade estadual** competente certificando que a entidade se encontra em efetivo funcionamento com a exata observância de seus estatutos.

IV – Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizado do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu **congênere municipal**, quando houver, ou documento público similar expedido por autoridade competente certificando que a entidade se encontra em efetivo

funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, **no âmbito municipal.**

**Parágrafo único** – As exigências previstas nos incisos II, II e IV do artigo acima não são cumulativas, devendo ser atendidas, por partes.

Art.8º) - Só fará jus ao bem, o órgão ou a entidade com representante na sessão de desfazimento, sob pena de inabilitação.

Art.9º) - Na sessão de desfazimento será confirmada a presença do representante legal, o qual terá acesso ao processo e ao bem.

Art.10º) - Havendo interesse por mais de um órgão habilitado para receber o bem, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.11º) - Havendo interesse por mais de uma entidade habilitada para receber o bem, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.12º) - Concluída a sessão de desfazimento será lavrada ata e comunicado o prazo para retirada do veículo.

Art.13º) - No momento da retirada do veículo pelo órgão ou entidade contemplada serão entregues os documentos necessários para regularização junto ao Detran – PE pela Supervisão de Segurança e Transportes

Art. 14º) - A entidade terá o prazo máximo de 60 dias para regularizar a transferência do veículo junto ao Detran-PE, e apresentar os documentos comprobatórios para a Seção de Segurança e Transportes da JFPE.

Recife, 21 de setembro de 2022.

# Comissão de Desfazimento

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS DE MENDONÇA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/09/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/09/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3006984** e o código CRC **3DC85BA5**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

0003465-78.2019.4.05.7500

3006984v2

Criado por [rui.mendonca](#), versão 2 por [rui.mendonca](#) em 21/09/2022 12:14:30.